



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC.

RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

Os recursos em face da questão a seguir foram tempestiva e regularmente interpostos por candidatos(as) concorrente às vagas dos cargos de **ADVOGADO** e de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC, os quais foram conhecidos e julgados no termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 04 - Cargos: ADVOGADO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e demais cargos cuja habilitação mínima é a graduação superior.



Quantidade de Recorrentes: 3 (três).

Trata-se de recursos interpostos por três concorrentes às vaga dos cargos de **ADVOGADO** e de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Os recursos contestam a questão número quatro, da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos cuja exigência mínima de habilitação é a graduação superior. Questão essa que trata de aferir conhecimentos relacionados à Língua Portuguesa, observado o nível de formação exigido para os referidos cargos.

A questão número quatro está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, consoante fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Os(as) recorrentes, alegam a imperfeição estrutural na redação das alternativas da questão que atacam e pugnam pela anulação da mesma.



O gabarito preliminar publicado nos termos regradados no Edital nº 001, anunciava como correta, para a questão número quatro, a alternativa identificada pela letra “B”.

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

A questão número quatro, que adiante se transcreve, apresenta equívoco formal de digitação, com excesso de termos, que, em tese, poderia induzir os concorrentes a erro de interpretação, e, por conseguinte, podendo-lhe causar prejuízos no resultado e na classificação no certame.

04) Preencha as lacunas dos itens seguintes, utilizando as sugestões que se encontram entre parênteses.

I – A chuva veio _____ da expectativa dos agricultores. (de encontro / ao encontro)

II – Desafiado, disse tudo _____. (em alto e bom som / alto e bom som)

III – Vive _____ de “favores” de políticos despudorados. (à custa de / às custas de)

IV – O Ministro, envolvido em denúncias de corrupção, esteve _____ de cair. (a ponto de / ao ponto de)

Assinale a alternativa que preenche **corretamente** as lacunas das frases acima:

A () I: ao encontro; II: em alto e bom som; III: à custa de; IV: ao ponto de.

B () I: ao encontro; II: alto e bom som; III: à custa de; IV: a ponto de.

C () I: de encontro; II: alto e bom som; III: às custas de; IV: a ponto de.

D () I: de encontro; II: em alto e bom som; III: às custas de; IV: ao ponto de.



Há imperfeições estruturais de redação nos itens II e III e IV, conforme se afere de rápida análise da transcrita questão.

Ao preenchimento das lacunas das frases haveria uma repetição desnecessária da preposição destacada, deixando-a em desacordo com as normas gramaticais que lhe são inerentes.

A presença das imperfeições redacionais podem, ou poderiam, induzir os candidatos a erro, e deixam imperfeitas as frases analisadas, destoando, com a boa prática de obediência às regras da Língua culta.

Pelo exposto **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO para ANULAR A QUESTÃO número QUATRO da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas dos cargos de ADVOGADO e de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.** Também resta anulada a questão número QUATRO para os concorrentes às vagas dos demais cargos cuja exigência habilitatória mínima é a graduação superior. Na correção eletrônica das provas objetivas a questão número QUATRO será considerada **CORRETA** para todos os concorrentes às vagas dos referidos cargos (todos os de nível superior), independentemente do



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

que estiver marcado nas grades de respostas. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

Ipumirim/SC, 21 de março de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME
Sandra Leite Dell’Osbel